



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 004/2013

(Protocolo n. 1.061/2013)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 58, de 14 de março de 2012, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação dos serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas de mesário com o material das seções eleitorais nas novas eleições para prefeito e vice-prefeito de Balneário Rincão, Campo Erê, Criciúma e Tangará.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 5 de fevereiro de 2013, às 14 horas**, no mesmo [site](http://www.comprasnet.gov.br).

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas de mesário com o material das seções eleitorais nas novas eleições para prefeito e vice-prefeito de **Balneário Rincão, Campo Erê, Criciúma e Tangará**, conforme discriminado a seguir e no Projeto Básico (ANEXO I):

1.1.1. Recebimento de urnas eletrônicas, nos 4 locais de armazenamento, em diferentes municípios-sede de Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 459 urnas e cabinas de votação em 88 locais dos 4 municípios (Balneário Rincão, Campo Erê, Criciúma e Tangará), no dia 2 de março de 2013 (sábado), assim distribuídos:

MUNICÍPIO	LOCAIS DE VOTAÇÃO	
	Área Urbana	Área Rural
Balneário Rincão	4	2
Campo Erê	7	6
Criciúma	46	10
Tangará	1	12
TOTAL	58	30

1.1.2. Coleta, nos locais de votação citados no **subitem 1.1.1**, transporte aos locais de apuração ou de armazenamento, e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 3 de março de 2013 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas de mesário contendo o material das seções eleitorais; e

1.1.3. Coleta, nos locais de votação citados no **subitem 1.1.1**, transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 3 de março de 2013 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo as mídias e os boletins com o resultado das seções eleitorais.

1.2. Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Eleições do TRESA, de comum acordo com as chefias dos Cartórios das 6 Zonas Eleitorais envolvidas com as novas eleições, cabendo a estas a decisão final.

1.3. No quadro abaixo consta a distribuição dos municípios por Zona Eleitoral/Município-sede, o quantitativo locais de votação, divididos em área urbana e rural, o número estimado de rotas para entrega/coleta de urnas e mídias, bem como a soma das seções eleitorais efetivas:

MUNICÍPIOS	ZONAS ELEITORAIS/MUNICÍPIOS SEDE	LOCAIS DE VOTAÇÃO		ROTAS (estimativa)		SEÇÕES ELEITORAIS (efetivas)
		Área Urbana	Área Rural	Urnas	Mídias	
Balneário Rincão	79 ^a – Içara	4	2	1	1	26
Campo Erê	69 ^a – Campo Erê	7	6	6	6	25
Criciúma	10 ^a – Criciúma	20	5	5	5	167
	92 ^a – Criciúma	16	0	5	5	119
	98 ^a – Criciúma	10	5	4	4	96
Tangará	47 ^a – Tangará	1	12	3	5	26
TOTAIS		58	30	24	26	459

1.4. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados.

1.4.1. Em caso de suspensão ou adiamento da eleição de um ou mais municípios, o TRESA poderá autorizar a prestação dos serviços nos termos desta licitação, pelo licitante vencedor, observados o novo calendário de execução e o prazo de vigência contratual.

1.5 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.5.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.6. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do

site www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

c) de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço no valor total para os seguintes itens:

MUNICÍPIO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LOCAIS
Balneário Rincão	1	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	4
	2	Entrega de urnas e cabinas em área rural	2
	3	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	4
	4	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2
	5	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	4
	6	Coleta de envelopes de segurança em área rural	2
Campo Erê	7	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	7
	8	Entrega de urnas e cabinas em área rural	6
	9	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	7
	10	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	6
	11	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	7
	12	Coleta de envelopes de segurança em área rural	6
Criciúma	13	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	46
	14	Entrega de urnas e cabinas em área rural	10
	15	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	46
	16	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	10
	17	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	46
	18	Coleta de envelopes de segurança em área rural	10
Tangará	19	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1
	20	Entrega de urnas e cabinas em área rural	12
	21	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1
	22	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	12
	23	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1
	24	Coleta de envelopes de segurança em área rural	12

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.**

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa

declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o edital**.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a documentação de que trata o subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente

informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem

lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

b) serão exigidos:

b.1) 1(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; e

b.2) declaração de disponibilidade de veículos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de 24 (vinte e quatro) roteiros simultâneos, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 26 (vinte e seis) roteiros simultâneos para coleta de mídias e boletins de resultado.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 40 (quarenta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta,

ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha

apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de

Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.5. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 2 de março de 2013, nos locais de votação;

12.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas de mesário e cabinas até as 20 horas do dia 3 de março de 2013, nos locais de apuração ou armazenamento;

12.1.4. realizar, até as 19 horas do dia 3 de março de 2013, nos locais de apuração, a entrega dos envelopes contendo as mídias e os boletins de resultados das seções eleitorais, coletados após o encerramento do processo de votação;

12.1.5. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESA, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e *e-mail*) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição, quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

12.1.6. realizar reunião com cada júri eleitoral, ou representante por ele designado, após a definição dos roteiros, até o dia 27 de fevereiro de 2013, para definição de questões administrativas;

12.1.7. designar formalmente 1 (um) preposto, com autonomia gerencial, para cada uma das 6 (seis) Zonas Eleitorais envolvidas, para atuar na véspera e data do pleito, durante toda a execução da operação;

12.1.8. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas de mesário e cabinas por meio de 2 (dois) funcionários por roteiro, sendo um responsável por conduzir o veículo e outro pelas atividades administrativas;

12.1.8.1. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;

12.1.9. transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;

12.1.10. retornar ao Cartório Eleitoral, acompanhado do servidor mencionado no subitem 12.1.9, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço;

12.1.11. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;

12.1.12. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas

dependências do TRESA.

12.1.13. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.14. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.15. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

12.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.17. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais, de cada município, onde o serviço for efetivamente autorizado pelo TRESA e prestado pelo licitante vencedor.

13.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de atualização financeira:
I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).
I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Item.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

16.6. Este Tribunal reserva-se o direito de não autorizar a execução dos serviços nos municípios que, por decisão judicial, não realizarem nova eleição, procedendo à anulação parcial do empenho emitido.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2013.

Juliana Felipe Bartras
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas de mesário com o material das seções eleitorais nas novas eleições para prefeito e vice-prefeito de Balneário Rincão, Campo Erê, Criciúma e Tangará, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 004/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas de mesário com o material das seções eleitorais nas novas eleições para prefeito e vice-prefeito de Balneário Rincão, Campo Erê, Criciúma e Tangará, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação dos serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabinas, envelopes de segurança e pastas de mesário com o material das seções eleitorais nas novas eleições para prefeito e vice-prefeito de **Balneário Rincão, Campo Erê, Criciúma e Tangará**, conforme especificado a seguir e de acordo com Projeto Básico anexo ao Pregão n. 004/2013:

1.1.1. Recebimento de urnas eletrônicas, nos 4 locais de armazenamento, em diferentes municípios-sede de Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, transporte aos locais de votação e entrega aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de 459 urnas e cabinas de votação em 88 locais dos 4 municípios (Balneário Rincão, Campo Erê, Criciúma e Tangará), no dia 2 de março de 2013 (sábado), assim distribuídos:

MUNICÍPIO	LOCAIS DE VOTAÇÃO	
	Área Urbana	Área Rural
Balneário Rincão	4	2
Campo Erê	7	6
Criciúma	46	10
Tangará	1	12
TOTAL	58	30

1.1.2. Coleta, nos locais de votação citados na **subcláusula 1.1.1**, transporte aos locais de apuração ou de armazenamento, e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, no dia 3 de março de 2013 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), das urnas, cabinas de votação e pastas de mesário contendo o material das seções eleitorais; e

1.1.3. Coleta, nos locais de votação citados na **subcláusula 1.1.1**, transporte e entrega aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, no dia 3 de março de 2013 (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos envelopes de segurança contendo as mídias e os boletins com o resultado das seções eleitorais.

1.2. Os roteiros de entrega e coleta dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação/Coordenadoria de Eleições do TRESA, de comum acordo com as chefias dos Cartórios das 6 Zonas Eleitorais envolvidas com as novas eleições, cabendo a estas a decisão final.

1.3. No quadro abaixo consta a distribuição dos municípios por Zona Eleitoral/Município-sede, o quantitativo locais de votação, divididos em área urbana e rural, o número estimado de rotas para entrega/coleta de urnas e mídias, bem como a soma das seções eleitorais efetivas:

MUNICÍPIOS	ZONAS ELEITORAIS/ MUNICÍPIOS SEDE	LOCAIS DE VOTAÇÃO		ROTAS (estimativa)		SEÇÕES ELEITORAIS (efetivas)
		Área Urbana	Área Rural	Urnas	Mídias	
Balneário Rincão	79ª – Içara	4	2	1	1	26
Campo Erê	69ª – Campo Erê	7	6	6	6	25
Criciúma	10ª – Criciúma	20	5	5	5	167
	92ª – Criciúma	16	0	5	5	119
	98ª – Criciúma	10	5	4	4	96
Tangará	47ª – Tangará	1	12	3	5	26
TOTAIS		58	30	24	26	459

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 004/2013, de ____/____/2013, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato:

MUNIC.	DESCRIÇÃO	QUANT. LOCAIS	PREÇO – R\$	
			UNIT.	TOTAL
Balneário Rincão	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	4		
	Entrega de urnas e cabinas em área rural	2		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	4		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2		
	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	4		
	Coleta de envelopes de segurança em área rural	2		
	Total do município			
Campo Erê	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	7		
	Entrega de urnas e cabinas em área rural	6		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	7		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	6		
	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	7		
	Coleta de envelopes de segurança em área rural	6		
	Total do município			
Criciúma	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	46		
	Entrega de urnas e cabinas em área rural	10		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	46		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	10		
	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	46		
	Coleta de envelopes de segurança em área rural	10		
	Total do município			
Tangará	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1		
	Entrega de urnas e cabinas em área rural	12		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1		
	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	12		
	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1		
	Coleta de envelopes de segurança em área rural	12		
	Total do município			

2.2. O TRESA reserva-se o direito de não autorizar a execução dos serviços nos municípios nos quais, por decisão judicial, não sejam realizadas novas eleições, procedendo à anulação parcial do empenho emitido.

2.2.1. Em caso de suspensão ou adiamento da eleição de um ou mais municípios, o TRESA poderá autorizar a prestação dos serviços nos termos deste Contrato, observados o novo calendário de execução e o prazo de vigência de que trata a subcláusula 4.1.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais/municípios onde o serviço for efetivamente prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

6.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais, de cada município, onde o serviço for efetivamente autorizado pelo TRESC e prestado pelo licitante vencedor.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas deste contrato, foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000 _____, em ____/____/2013, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Urnas, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 004/2013 e em sua proposta;

10.1.2. efetuar a entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 2 de março de 2013, nos locais de votação;

10.1.3. efetuar a entrega das urnas, pastas de mesário e cabinas até as 20 horas do dia 3 de março de 2013, nos locais de apuração ou armazenamento;

10.1.4. realizar, até as 19 horas do dia 3 de março de 2013, nos locais de apuração, a entrega dos envelopes contendo as mídias e os boletins de resultados das seções eleitorais, coletados após o encerramento do processo de votação;

10.1.5. designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRESA, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e *e-mail*) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição, quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;

10.1.6. realizar reunião com cada juízo eleitoral, ou representante por ele designado, após a definição dos roteiros, até o dia 27 de fevereiro de 2013, para definição de questões administrativas;

10.1.7. designar formalmente 1 (um) preposto, com autonomia gerencial, para cada uma das 6 (seis) Zonas Eleitorais envolvidas, para atuar na véspera e data do pleito, durante toda a execução da operação;

10.1.8. realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas de mesário e cabinas por meio de 2 (dois) funcionários por roteiro, sendo um responsável por conduzir o veículo e outro pelas atividades administrativas;

10.1.8.1. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;

10.1.9. transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral para acompanhar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;

10.1.10. retornar ao Cartório Eleitoral, acompanhado do servidor mencionado na subcláusula 10.1.9, após a conclusão de cada roteiro de entrega, a fim de confirmar a execução do serviço;

10.1.11. adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos;

10.1.12. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

10.1.13. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades;

10.1.14. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades;

10.1.15. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

10.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.17. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 004/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da

intimação.

11.4.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2013.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 004/2013**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. Objeto**

- 1.1. **Recebimento** de urnas eletrônicas em **4 locais de armazenamento** situados em municípios-sede de zonas eleitorais do Estado de Santa Catarina, **transporte** aos locais de votação e **entrega** aos delegados de prédio designados pela Justiça Eleitoral de **459 urnas e cabinas em 88 locais de votação de 4 municípios** de Santa Catarina, **no dia 2 de março de 2013** (sábado), conforme abaixo:

Item	Municípios	Zonas/Municípios-sede	Locais	Urbanos	Rurais
1.1.1.	Balneário Rincão	79ª – Içara	6	4	2
1.1.2.	Campo Erê	69ª – Campo Erê	13	7	6
1.1.3.	Criciúma	10ª/92ª/98ª – Criciúma	56	46	10
1.1.4.	Tangará	47ª – Tangará	13	1	12

- 1.2. **Coleta** nos locais de votação indicados abaixo (os mesmos do item 1.1.), **transporte** aos locais de apuração ou de armazenamento e **entrega** aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais, servidores ou prepostos designados pela Justiça Eleitoral, **no dia 3 de março de 2013** (domingo), depois de encerrado o processo de votação (17 horas), das **urnas, cabinas de votação e pastas de mesário** contendo o material usado nas seções eleitorais:

Item	Municípios	Zonas/Municípios-sede	Locais	Urbanos	Rurais
1.2.1.	Balneário Rincão	79ª – Içara	6	4	2
1.2.2.	Campo Erê	69ª – Campo Erê	13	7	6
1.2.3.	Criciúma	10ª/92ª/98ª – Criciúma	56	46	10
1.2.4.	Tangará	47ª – Tangará	13	1	12

- 1.3. **Coleta** nos locais de votação indicados abaixo (os mesmos do item 1.1.), **transporte e entrega** aos auxiliares de secretaria das juntas eleitorais ou servidores designados pela Justiça Eleitoral, nos locais de apuração, **no dia 3 de março de 2013** (domingo), após encerrado o processo de votação (17 horas), dos **envelopes** de segurança contendo as **mídias e os boletins** com o resultado das seções eleitorais:

Item	Municípios	Zonas/Municípios-sede	Locais	Urbanos	Rurais
1.3.1.	Balneário Rincão	79ª – Içara	6	4	2
1.3.2.	Campo Erê	69ª – Campo Erê	13	7	6
1.3.3.	Criciúma	10ª/92ª/98ª – Criciúma	56	46	10
1.3.4.	Tangará	47ª – Tangará	13	1	12

2. Observação

- 2.1. Os **roteiros de entrega e coleta** dos materiais deverão ser elaborados a partir de versão preliminar definida pela STI/Coordenadoria de Eleições, **de comum acordo** com as chefias dos cartórios das 6 zonas eleitorais envolvidas com as novas eleições, cabendo a estas a decisão final.
- 2.2. O anexo 1 contém dados informativos sobre locais, seções, rotas estimadas e eleitorado dos municípios e zonas eleitorais.

3. Composição do preço

- 3.1. Os proponentes deverão apresentar os **preços totais dos itens abaixo**, para cada **município**, considerando os respectivos quantitativos de locais de votação informados no item 1 deste Projeto Básico:
 - **Preço da entrega de urnas e cabinas em área urbana;**
 - **Preço da entrega de urnas e cabinas em área rural;**
 - **Preço da coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana;**
 - **Preço da coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural;**
 - **Preço da coleta de envelopes com mídias em área urbana; e**
 - **Preço da coleta de envelopes com mídias em área rural.**
- 3.2. **O pagamento será efetuado de acordo com o número de locais/municípios onde o serviço for efetivamente prestado.**

4. Obrigações dos proponentes

- 4.1. Os proponentes deverão apresentar, **para efeitos de qualificação técnica**, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, os seguintes documentos:
 - a) 1 (um) ou mais **atestados**, fornecido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando que já **desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**; e
 - b) declaração de **disponibilidade de veículos e pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, que compreende um número estimado de **24 (vinte e quatro) roteiros simultâneos, tanto para entrega quanto para coleta de urnas e cabinas, bem como de 26 (vinte e seis) roteiros simultâneos para coleta de mídias e boletins de resultado.**

5. Obrigações da Contratada

- 5.1. Efetuar a **entrega das urnas e cabinas até as 19 horas do dia 2 de março de 2013**, nos locais de votação;
- 5.2. Efetuar a **entrega das urnas, pastas e cabinas até as 20 horas do dia 3 de março de 2013**, nos locais de apuração ou armazenamento;
- 5.3. Realizar a **entrega dos envelopes contendo as mídias e os boletins de resultados** das seções eleitorais coletados nos locais de votação após o encerramento do processo de votação, **até as 19 horas do dia 3 de março de 2013**, nos locais de apuração;

- 5.4. Designar formalmente **2 (dois) prepostos** para atuarem **no TRE/SC**, com infraestrutura própria de comunicação (telefone, fac-símile e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera e no dia da eleição, quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação;
- 5.5. Realizar **reunião com cada juízo eleitoral**, ou representante por ele designado, após a definição dos roteiros, **até o dia 27 de fevereiro de 2013**, para definição de questões administrativas;
- 5.6. Designar formalmente **1 (um) preposto** com autonomia gerencial para atuar **em cada zona eleitoral** das 6 (seis) envolvidas, na véspera e data do pleito, durante toda a execução da operação;
- 5.7. Realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas por meio de **2 (dois) funcionários por roteiro**, um responsável por conduzir o veículo e outro pelas atividades administrativas;
- 5.8. Os **veículos e funcionários** da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente **identificados**, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;
- 5.9. **Transportar 1 (um) servidor designado pela Justiça Eleitoral** para acompanhar cada roteiro de entrega de urnas e cabinas;
- 5.10. **Retornar ao cartório eleitoral**, acompanhado do servidor referido no item acima, **após a conclusão de cada roteiro de entrega**, a fim de confirmar a execução do serviço; e
- 5.11. **Adotar as cautelas** necessárias para o **manuseio e transporte** das urnas e demais materiais, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os **exclusivamente nos compartimentos de carga** dos veículos.

6. Vigência

- 6.1. Da assinatura do contrato até 31.12.2013.

7. Adjudicação

- 7.1. O objeto deverá ser adjudicado GLOBALMENTE à empresa cuja proposta seja considerada vencedora, conforme o **menor** preço total.
 - 7.1.1. A adjudicação global é necessária em razão da logística envolvida, que requer uniformidade de procedimentos. A tratativa com apenas uma empresa é essencial para a segurança e controle de todo o processo de transporte de urnas e mídias, uniformizando o gerenciamento das eleições simultâneas.

8. Justificativa

- 8.1. A contratação do serviço de transporte de urnas e demais materiais eleitorais justifica-se para possibilitar a entrega simultânea das urnas e cabinas de votação na véspera do pleito, em exíguo período de tempo, a fim de que estejam disponíveis aos mesários de todas as seções eleitorais dos municípios envolvidos com as eleições majoritárias municipais suplementares com data já definida, em Santa Catarina, até as 7 horas da manhã do dia 3 de março de 2013, quando se inicia a instalação das seções eleitorais.
- 8.2. Justifica-se ainda para viabilizar o célere encaminhamento, no dia da eleição,

das urnas, pastas, cabinas de votação e dos envelopes contendo as mídias e os boletins com os resultados das seções eleitorais de todos os 4 municípios catarinenses com previsão de novas eleições, aos locais de apuração ou armazenamento, tornando possível o processamento e a totalização dos resultados das Eleições majoritárias municipais suplementares de 2012, a ocorrerem em 03/03/2013, de forma ágil e segura.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.

Walter Luiz Rausch
Coordenador de Eleições Substituto

SIASG: 3263

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS MUNICIPAIS SUPLEMENTARES A SEREM REALIZADAS EM 03/03/2013

Municípios	Quantitativo de locais, seções e eleitores por ordem alfabética de município										Eleitorado
	Zonas/Municípios-sede	Locais	Urbanos	Rurais	Rotas urnas (estimativa)	Rotas médias (estimativa)	Seções	Efétivas (MRVs)	Eleitorado		
Balneário Rincão	79ª – Içara	6	4	2	1	1	29	26	9.803		
Campo Erê	69ª – Campo Erê	13	7	6	6	6	31	25	7.154		
Criciúma	10ª/92ª/98ª – Criciúma	56	46	10	14	14	401	382	139.614		
Tangará	47ª – Tangará	13	1	12	3	5	26	26	7.009		
		88	58	30	24	26	487	459	163.580		

Zonas	Quantitativo de locais, seções e eleitores por ordem numérica de zona eleitoral										Eleitorado
	Municípios	Locais	Urbanos	Rurais	Rotas urnas (estimativa)	Rotas médias (estimativa)	Seções	Efétivas (MRVs)	Eleitorado		
10ª – Criciúma	Criciúma	25	20	5	5	5	175	167	61.082		
47ª – Tangará	Tangará	13	1	12	3	5	26	26	7.009		
69ª – Campo Erê	Campo Erê	13	7	6	6	6	31	25	7.154		
79ª – Içara	Balneário Rincão	6	4	2	1	1	29	26	9.803		
92ª – Criciúma	Criciúma	16	16	0	5	5	126	119	44.060		
98ª – Criciúma	Criciúma	15	10	5	4	4	100	96	34.472		
		88	58	30	24	26	487	459	163.580		

PREGÃO N. 004/2013**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS***

* Valores expressos em Real (R\$).

MUNICÍPIO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LOCAIS	CUSTO ESTIMADO TOTAL
Baln. Rincão	1	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	4	600,00
	2	Entrega de urnas e cabinas em área rural	2	380,00
	3	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	4	600,00
	4	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	2	380,00
	5	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	4	440,00
	6	Coleta de envelopes de segurança em área rural	2	280,00
Campo Erê	7	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	7	1.050,00
	8	Entrega de urnas e cabinas em área rural	6	1.140,00
	9	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	7	1.050,00
	10	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	6	1.140,00
	11	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	7	770,00
	12	Coleta de envelopes de segurança em área rural	6	840,00
Criciúma	13	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	46	6.440,00
	14	Entrega de urnas e cabinas em área rural	10	1.700,00
	15	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	46	6.440,00
	16	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	10	1.700,00
	17	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	46	4.600,00
	18	Coleta de envelopes de segurança em área rural	10	1.250,00
Tangará	19	Entrega de urnas e cabinas em área urbana	1	150,00
	20	Entrega de urnas e cabinas em área rural	12	2.280,00
	21	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área urbana	1	150,00
	22	Coleta de urnas, pastas e cabinas em área rural	12	2.280,00
	23	Coleta de envelopes de segurança em área urbana	1	110,00
	24	Coleta de envelopes de segurança em área rural	12	1.680,00

- Orçamento emitido e certificado em 15/01/2013.